

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - ANVISA E A TICKET
SOLUÇÕES HDFGT S/A .**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União Seção 2 em 22/06/2015 e, de outro lado a sociedade empresária **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado de Assis 50, edifício 02, Santa Lúcia Campo Bom/RS, CEP nº 93.700-000, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Carteira de Identidade nº 3027063-209 SJTC/II/RS, inscrito no CPF/MF 952.835.520-04, e **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 1083552578 SJS/II/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.845.770-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.462124/2016-11, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2017 e Processo de Prorrogação 25351.911860/2020-73, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 30/10/2020 A 30/10/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 375.399,16 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal estimado em R\$ 31.283,26 (trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2020, prevista no valor de R\$ 62.566,52 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade/Coordenações Regionais.

Fonte de Recurso: 0174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Natureza da despesa: 33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Plano Interno: 20GGPAF0002

Nota de Empenho: 2020NE800822 e 2020NE800826

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 34/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATADA renuncia a qualquer direito de reajuste relativo ao período compreendido entre 30/10/2020 a 30/10/2021, em virtude da prorrogação do Contrato por prazo superior a 12 meses, ficando resguardado o direito aos reajustes futuros, após decorrida a anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

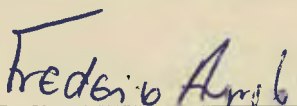
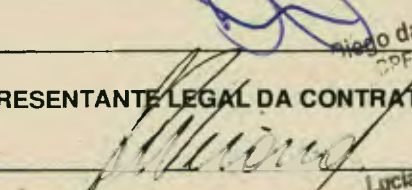
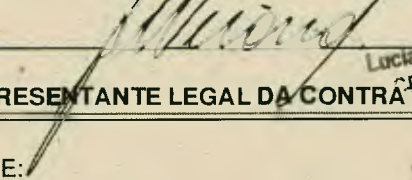
7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira Frederico Fernandes SIAPE 12928704	 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF/MF: _____	NOME: _____ CPF/MF: _____

Diego da Silva Gonçalves
CPF: 007.841.770-05

Luciano Rodrigo Weland
CPF: 952.835.520-04

DESTINATÁRIO:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

Endereço: SIA trecho 5, área especial 57

CEP: 71.205-050 – BRASILIA/DF

TICKET LOG S/A

03.506.307/0001-57

GEDOC

GGGAF – GERENCIA – GERAL DE GESTCO ADMINISTRATIVA

07/12/2020

DATA ENTRADA

08/12/2020

DATA EXPEDIENTE



4338320206

RECEBIMOS ANVISA

07 DEZ 2020

POSTAL

TIC

Ticket
Log^{MD}



NF:

Contrato: 9912447519 / 74290703

Peso

30

PP: 330807

CARTA REG
BO610513068BR



Recebedor: _____

Assinatura: _____

Documento: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

ANVISA -

TRECHO SIA TRECHO 5, S/N, AREA ESPECIAL 57
ZONA INDUSTRIAL (GUARA)

71205-050

BRASILIA / DF



Brasil

CPF/CNPJ: null

Obs:

Remetente:

TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA

788-LICITAÇÕES E MERCADO PÚBLICO

RUA 18 DE NOVEMBRO, 273

NAVEGANTES

90240-040

PORTO ALEGRE / RS

REG

Contrato não assinado GGGAF